

sável pela sistematização das informações que permitam à Comissão estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho, segundo os critérios definidos no Decreto n.º 49.605, de 13 de Junho de 2008.

Art. 20 Incumbe à Secretaria Executiva:

I. elaborar relatório trimestral de acompanhamento das atividades do Sistema Público de Empleo, e encaminhá-lo aos membros da Comissão;
II. preparar pauta, secretariar, agendar as reuniões da Comissão e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
III. expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do Presidente da Comissão, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros;
IV. encaminhar, às entidades representadas na Comissão, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
V. dar publicidade no município, de todas as decisões emanadas da Comissão;
VI. sugerir ao Presidente da Comissão a participação de técnicos nas reuniões do Grupo de Apoio;
VII. encaminhar à Comissão Estadual de Empleo - CEE uma cópia da ata de instalação e das Resoluções aprovadas pela Comissão;
VIII. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão.

Seção II - Das Competências.

Art. 21 Compete ao Secretário Executivo:

I. coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
II. secretariar as reuniões plenárias da Comissão Municipal de Empleo lavrando e assinando as respectivas atas;
III. elaborar minutas das Resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário da Comissão Municipal de Empleo;
IV. cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente da Comissão;
V. assessorar o Presidente da Comissão nos assuntos pertinentes à sua competência;
VI. promover a cooperação entre a Secretaria Executiva da Comissão e as Assessorias Técnicas dos membros da Comissão;
VII. coordenar as reuniões do Grupo de Apoio Permanente - GAP.

Seção III - Do Grupo de Apoio Permanente - GAP.

Art.22 A Comissão Municipal de Empleo disporá de um Grupo de Apoio Permanente - GAP, com o objetivo de acompanhar a execução técnico-financeira e de assessorar os membros da Comissão nos assuntos de sua competência.

§ 1º O Grupo de Apoio Permanente - GAP será coordenado pelo Secretário Executivo da Comissão ou por outro membro, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas entidades com assento na Comissão, um titular e um suplente, designados pelo Presidente.

§ 2º Os agentes que contribuem com recursos para o Sistema Público de Empleo (FAT, Governo Estadual e outros) e entidades de qualificação e reciclagem profissional, poderão in-

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Clovis de Barros Carvalho**

PORTARIA 96, DE 18 DE JULHO DE 2008

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em vista da decisão alcançada no processo 2007.0.006.989-1, RESOLVE:

Aplicar ao servidor VAGNER CORDEIRO DO NASCIMENTO, RF. 674.796.5.00, Efetivo, QGC.02-B, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com base no artigo 5º, inciso II, do Decreto 45.683/05, artigo 5º do Decreto 45.798/05 e artigo 84, inciso III, letra “d” da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º, inciso I, estando incurso no artigo 25, inciso I, todos da Lei 13.530/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2008

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 97, DE 18 DE JULHO DE 2008

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em vista da decisão alcançada no processo 2007.0.174.654-4, RESOLVE:

Aplicar ao servidor ALEX DE PAULA LANDIM, RF 709.467.1.00, Efetivo, QGC.02-A, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, com base no artigo 5º, inciso II, do Decreto 45.683/05, artigo 5º do Decreto 45.798/05 e artigo 84, inciso III, letra “d” da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º, inciso I, estando incurso no artigo 25, inciso II, todos da Lei 13.530/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2008

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 98, DE 18 DE JULHO DE 2008

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão de Pregão da Coordenadoria de Segurança Urbana, na seguinte conformidade: COMISSÃO

Pregoeiro-Presidente

Titular: RODOLFO LUIZ MADERIC RICHARDO, RF. 728.756.9

Suplente: JULIO CÉSAR FIGUEIREDO, RF. 576.815.2

EQUIPE DE APOIO

Titulares

FRANCISCO LEAL LOPES, RF. 551.654.4

LÍDIA MARIA GOUVÊA, RF. 575.333.3

Suplentes

SGAF/DTOF

CLÁUDIO VINÍCIUS MOREIRA MARQUES, RF. 560.900.3

GCM/DML

MÔNICA PIOVEZAN, RF. 579.855.8

PAULA PRISCILA DE CASTRO SALVADOR, RF. 606.115.0

BENEDITO MIGUEL DIAS, RF. 571.584.9

JOSÉ ANTONIO SALIM, RF. 551.477.1

GCM/DIEC

ADELSON DE SOUZA, RF. 569.185.1

ADEILSON SARAIVA BARRETO, RF. 580.757.3

JOSÉ LUIZ DA SILVA, RF. 574.582.9

ESPEDITO MARQUES DE SOUZA, RF. 625.084.0

RICARDO FRADE MOURINO, RF. 646.834.9

MAURÍCIO SÓSTHENES GOMES, RF. 648.808.1

JAAKAN LEANDRO DA SILVA, RF. 648.736.0

SECRETÁRIOS

Titular: KATERINE MACEDO COSTA SANTOS, RF. 638.822.1

Suplentes

ALBERTO SILVA SANTOS, RF. 586.895.5

FATIMA LEME FAUSTINO DOS SANTOS, RF. 621.786.9

JORGE QUINTINO DA SILVA JUNIOR, RF. 727.404.1

MIRIAM APARECIDA PAPINI, RF. 635.512.9

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 56/06 e 75/07 - SGM.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de julho 2008

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

dicar um representante e um suplente, que deverão participar dos trabalhos do Grupo de Apoio Permanente - GAP, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto.

§ 3º O Grupo de Apoio Permanente - GAP reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Secretário Executivo da Comissão ou da maioria de seus membros, e suas deliberações, por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas à Comissão Municipal de Empleo.

Art. 23 Ao Grupo de Apoio Permanente - GAP compete:

I. acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira dos projetos e/ou programas alocados no Sistema Público de Empleo;

II. analisar os relatórios gerenciais apresentados pela Comissão;

III. estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre Políticas de Empleo, Programas de Apoio à Geração de Empleo Trabalho e Renda e Formação Profissional;

IV. analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviços e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do Sistema Público de Empleo;

V. estudar e propor medidas de racionalização das atividades de atendimento executadas pelo Sistema Público de Empleo Trabalho e Renda e participar da reformulação de estudos para a elaboração da proposta do Plano de Trabalho do Sistema Público de Empleo Trabalho e Renda;

VI. propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes;

VII. deliberar sobre outros assuntos de sua competência, quando solicitado pelo Presidente da Comissão ou pela Secretaria Executiva.

Seção IV -Disposições gerais.

Art. 24 As deliberações da Comissão Municipal de Empleo, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus representantes.

Art. 25 A Secretaria Executiva deverá encaminhar à Comissão Estadual Empleo - CEE uma cópia da constituição oficial da Comissão Municipal de Empleo e do Regimento Interno para reconhecimento.

Art. 26 O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Prefeitura por intermédio do órgão responsável pelo Sistema Público de Empleo Trabalho e Renda do Município.

Art. 27 Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário da Comissão, e deverão ser encaminhadas para a Comissão Estadual Empleo - CEE para ratificação.

Este Regimento foi aprovado pelos membros da Comissão Municipal de Empleo, por unanimidade de votos, do total de 10 presentes, na 003ª Reunião Ordinária, realizada aos 15 dias do mês de Maio de 2008, à Avenida São João 473 - 5º andar - Secretaria Municipal do Trabalho (sede da comissão).

WALDIR SALVADORE, Presidente

FERNANDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Executivo

competência conferida pela Portaria 20/06/SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a utilização da Ata de Registro de Preço 06.12/06-PRODAM, firmada com a empresa AYNIL SOLUÇÕES LTDA., para prestação de serviços de infra-estrutura com instalação de novos Pontos de Rede com Mão de Obra e Logística e desinstalação de Pontos de Rede com Mão de Obra, para atender SGIJSM - Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar, conforme requisição de fls. 2, com prazo fixado em 200 horas para execução dos serviços, os quais deverão ser realizados dentro de 30 dias a partir da assinatura do Contrato. - II. Em conseqüência, emita-se Nota de Empenho a favor da empresa AYNIL SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 05.280.162/0001-44, no valor de R\$ 13.059,62, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.126.0340.2.170.33903900, para cobertura da despesa.

Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana
PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO <p>Processo nº 2007.0.371.766-5 em 18/07/08</p>
Interessado: SMG
Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE RESERVA E EMPENHO
D E S P A C H O

I - À vista dos elementos contidos no presente e no exercício da competência a mim delegada pela Portaria 38/SMG/2008, **AUTORIZO** a emissão de Notas de Reserva e Empenho no valor de R\$ 1.557.970,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais), a favor do Instituto da Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, CNPJ nº 47.109.087/0001-01, objetivando o atendimento da despesa com Contribuição ao IPREM, onerando a dotação orçamentária 28.15.09.271.0204.6821.3.1.91.13.00.

TRABALHO

Secretário: **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa**

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

2008 - 0.188.788 - 3 - SMTRAB -Utilização da ATA da SANASA - Pregão Presencial nº 2008/09 - UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial as manifestações da Divisão Técnica de Administração e Finanças - DTAF, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Pasta, e de acordo com a competência que me é conferida por lei, **AUTORIZO**, na conformidade da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal nº 44.279/03 que a regulamenta, bem como no que dispõe o § 3º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 51.809/07, a **contratação** por 12 (doze) meses, para atender as necessidades pertinentes ao Programa de Aperfeiçoamento do Trabalhador, da empresa **UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - CNPJ nº 56.811.086/0001-97**, mediante a utilização da ATA da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA/CAMPINAS - Pregão Presencial nº 2008/09, de fls. 30/86, para a contratação dos serviços especificados, quantificados e qualificados às fls. 02/20 pela Coordenação de Gestão de Tecnologia e Informação da SMTRAB, com a devida autorização da SANASA, na qualidade de órgão gerenciador às fls. 28/29 e a anuência da Detentora da Ata às fls. 106/109, no valor total mensal de R\$ 60.475,29 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), no valor global estimado em R\$ 725.703,48 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), atendo às informações do Senhor Contador desta Pasta às fls.127.

II - Dessa forma **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o Extrato de Reserva nº. 63602 de fls.126, correndo a despesa pela dotação 30.10.11.333.0325.8.082.3.3.90.39.00.00, observando-se o princípio da anualidade e o disposto no artigo 50, inciso II da Lei Complementar nº. 101/2000.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 07/07/08 - PÁG.5.

Onde se lê PA nº 2008 - 0.0334.285 - 0, leia-se PA nº 2006 - 0.334.825-0.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE:

2008-0.207.518-1 - SMTRAB - Aquisição de Assinaturas anuais do Jornal Valor Econômico

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 01 da Assessoria de Comunicação dessa Pasta, e de acordo com a competência que me é conferida por lei, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo **AUTORIZO**, na conformidade da Lei Municipal nº 13.278/02, especialmente pelo seu artigo 6º e do Decreto Municipal nº 44.279/03 que a regulamenta, a **contratação** da empresa Mazarello - Distribuidora de Jornais e Revistas LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.309.040/0001-45, mediante a utilização da Ata RP nº. 034/2007-CGBS/DGSS, para a aquisição de duas assinaturas anuais do jornal Valor Econômico, no valor global estimado de R\$ 1.267,20 (mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

II - Dessa forma, autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o Extrato de Reserva nº 36.172/2008, encartado às fls. 38, onerando a dotação 30.10.11.122.0251.8.080.3.3.90.39.00.00, deste exercício, em respeito ao princípio da anualidade e ao artigo 50 inciso II da Lei Complementar nº 101/00.

PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Secretário: **José Ricardo Franco Montoro**

PROCESSO nº 2008-0.192.166-6 - EXTRATO DE CONVÊNIO nº 146/2008-SMPP.

CONVENIENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CIVIL O CANTINHO QUE ENCONTREI - CNPJ: Nº 04.016.828/0001-99.

OBJETO: Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a renovação do **projeto “Casa Abrigo O Cantinho que Encontrei”**, cujo escopo é abrigo para 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, vítimas de violência, abandono, negligência, mais-tratos, opressão física ou psicológica e desnutrição familiar, buscando a recuperação para que possam reconstruir um núcleo de referência com suas famílias de forma a promover a inclusão social e educacional nos arredores do bairro da Lapa.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA: 10/07/2008 A 30/06/2009.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pela nota de empenho nº 59321 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

PROCESSO nº 2008-0.187.725-0 - EXTRATO DE CONVÊNIO nº 147/2008-SMPP.

CONVENIENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ISRAELITA DE BENEFICÊNCIA BEIT CHABAD DO BRASIL - CNPJ: Nº 60.622.073/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a renovação do **projeto “Felicidade”**, cujo escopo é atender 476 (quatrocentos e setenta e seis) crianças e adolescentes portadores de câncer, oriundos de classes sociais econômicas menos privilegiadas, sinalizando

suas ações para resgatarem seu amor próprio e dignidade, além de tomar a vontade de viver uma verdade irrefutável de forma a promover inclusão social e educacional nos arredores do Município de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 231.453,24 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) - VIGÊNCIA: 10/07/2008 A 31/12/2008.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pela nota de empenho nº 58092 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

PROCESSO nº 2007-0.025.270-0 - EXTRATO DE CONVÊNIO nº 148/2008-SMPP.

CONVENIENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.
CONVENIADA: CAMP PINHEIROS CENTRO DE APRENDIZAGEM E MONITORAMENTO PROFISSIONAL - CNPJ: Nº 50.246.529/0001-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do **projeto “Aprendizagem”**, cujo escopo é atendimento a 400 (quatrocentos) adolescentes, promovendo e desenvolvendo habilidades básicas de gestão e específica dos cursos de aprendizagem, respeitando os interesses e potencialidades dos alunos com características e necessidades do mercado de trabalho, com vistas a promover condições objetivas de empregabilidade destes adolescentes, de forma a promover a inclusão social e educacional nos arredores da Região Oeste e Subprefeitura de Pinheiros, região Leste, Norte e Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) - VIGÊNCIA: 10/07/2008 A 30/06/2009.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pela nota de empenho nº 58095 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

PROCESSO nº 2008-0.187.738-1 - EXTRATO DE CONVÊNIO nº 144/2008-SMPP.

CONVENIENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIACA E TRANSPLANTADA DO CORAÇÃO - ACTC - CNPJ: Nº 00.236.857/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a renovação do **projeto “Maria Maria”** cujo escopo é atender 440 (quatrocentos e quarenta) crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, oferecendo-lhes melhores condições para a recuperação, obtida por meio da geração do trabalho artesanal desenvolvido no projeto que abrange todo Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: 10/07/2008 A 30/06/2009.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pela nota de empenho nº 58448 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

Despacho Processo nº 2007-0.116.987-3

SMPP - COORDENADORIA DE INCLUSÃO DIGITAL - Manutenção de convênio com a Associação Beneficente Bravas Guerreiras

1. À vista dos elementos constantes do processo, **AUTORIZO**, a prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo, a partir de 20 de julho do corrente ano, constante da cláusula sétima do Termo de Convênio nº 053/SEPP/2007, originalmente firmado entre a Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP, atual Secretaria Municipal de Participação e Parceria - SMPP em decorrência do Decreto nº 49.134 de 14 de janeiro de 2008 e a entidade **Associação Beneficente Bravas Guerreiras**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/ME sob o nº 03.879.320/0001-51, visando à manutenção de um “Telecentro Comunitário”, como forma de implementação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

2. Em conseqüência, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho a favor da referida entidade no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de verba de manutenção, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.12.126.0314.8.404.33903900.00, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

3. Fica convocada a entidade acima mencionada para retirar o empenho e subscrever o Termo de Prorrogação do Ajuste.

Despacho Processo nº 2002-0.161.590-4

SMPP - COORDENADORIA DE INCLUSÃO DIGITAL - Manutenção de convênio com a entidade o Centro de Assistência Social por um Novo Mundo

1. À vista dos elementos constantes do processo, **AUTORIZO**, a prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo, a partir de 20 de julho do corrente ano, constante da cláusula quinta do Termo de Convênio nº 009/SMCIS/2002, originalmente firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, e transferido para esta pasta em decorrência do decreto nº 46856/05 e a entidade **Centro de Assistência Social por um Novo Mundo**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/ME sob o nº 05.137.201/0001-59, visando à Manutenção de um “Telecentro Comunitário”, como forma de implementação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

2. Em conseqüência, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho a favor da referida entidade no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de verba de manutenção, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.12.126.0314.8.404.33903900.00, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

3. Fica convocada a entidade acima mencionada para retirar o empenho e subscrever o Termo de Prorrogação do Ajuste.

GESTÃO

Secretária: **Malde Maria Vilas Bôas**

PORTARIA 80/SMG.G/2008.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, as disposições da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e dos Decretos nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nº 49.129, de 10 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º, ao art. 1º da Portaria nº 038/SMG.G/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Delegar ao Secretário Adjunto e, no seu impedimento, ao Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, competência para autorizar:

I - contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valor superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - utilização de Ata de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Gestão, onde o valor total da aquisição do bem ou serviço seja superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ou de Ata de Registro de Preços, cuja gestão não seja da Secretaria Municipal de Gestão, independente do valor.

§ 1º - O Secretário Adjunto e, no seu impedimento o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, observado o “caput” os incisos I e II, deste artigo, será competente para autorizar os atos de: